

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS PORTUÁRIOS N° XXX/2024

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS E DE VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO, EM CARÁTER PREFERENCIAL, DE BERÇO(S) PÚBLICO(S) NA ILHA DE GUARAPIRÁ, NO PORTO DO ITAQUI, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MOVIMENTAÇÃO DE GRANÉIS LÍQUIDOS.

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP**, delegatária do PORTO DO ITAQUI, com sede à Av. dos Portugueses s/n - Itaqui - São Luís/MA, CEP: 65085-370, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.650.060/0001-48, doravante designada EMAP, torna público este Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, para identificar interessados na Elaboração de Estudos / Projetos Técnicos e de Viabilidade para Construção e Exploração, em Caráter Preferencial, de Berço(s) Público(s) na Ilha de Guarapirá, localizada no Porto do Itaqui, destinados exclusivamente para movimentação de granéis líquidos. As soluções propostas devem considerar o uso de energia renovável e a redução da emissão de carbono, em consonância com programa de descarbonização do Porto do Itaqui.

RETIRADA DO EDITAL: Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio <http://www.portodoitaqui.ma.gov.br/>.

FUNDAMENTO LEGAL: O Chamamento público reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP e da Lei Federal n° 13.303.

Informações: (98) 3216-6067 / cseitaqui@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Este Chamamento Público tem como objeto a apresentação de propostas, estudos e projetos técnicos e de viabilidade para construção e exploração, em Caráter Preferencial, de Berço(s) Público(s) na Ilha de Guarapirá, localizada no Porto do Itaqui, destinados exclusivamente para movimentação de granéis líquidos. As soluções propostas devem considerar o uso de energia renovável e a redução da emissão de carbono, em consonância com programa de descarbonização do Porto do Itaqui

1.2. O Termo de Referência que contém o detalhamento das atividades a serem realizadas e demais regras inerentes a este processo é o Anexo I deste Edital de Chamamento e será publicado no sítio eletrônico da EMAP no endereço www.portodoitaqui.ma.gov.br, concomitantemente com este Edital.

1.3. O Termo de Referência estabelece as diretrizes e premissas dos estudos e projetos técnicos e de viabilidade, que orientam sua elaboração e devem ser interpretadas como indicativas. Sendo assim, os interessados podem propor inovações nos estudos a serem apresentados.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que pretendam apresentar estudos / projetos técnicos e de viabilidade objeto deste Edital.

2.2. Os interessados em participar deverão protocolar, perante a EMAP, requerimento de autorização que contenha:

2.2.1. Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, contendo: nome completo da pessoa física ou jurídica, inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato.

2.2.1.1. Também deverá ser informado o nome completo do profissional responsável pela coordenação dos estudos, com a descrição do respectivo cargo, profissão ou ramo da atividade, endereço físico e eletrônico.

2.2.2. Demonstração de experiência na realização de estudos similares.

2.2.2.1. A demonstração de experiência a que se refere o item 2.2.2 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observando o disposto no item 2.15.

2.2.3. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo do estudo definido neste Edital de Chamamento Público, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos, respeitado o prazo máximo estabelecido.

2.2.4. Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados ao estudo, caso selecionado, conforme modelo do Anexo V.

2.3. Serão considerados tempestivos os requerimentos de autorização protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da Comissão de Seleção (cseitaqui@emap.ma.gov.br), **respeitando o prazo de 30 dias úteis contados da data de publicação deste Edital.**

2.4. O requerimento de autorização deve ser apresentado em envelope lacrado do qual deverá constar na parte externa a referência ao: “Chamamento Público nº XXX/20XX” e a indicação do nome da pessoa física ou jurídica interessada ou por meio de correspondência eletrônica encaminhado para o e-mail da Comissão de Seleção (cseitaqui@emap.ma.gov.br);

2.5. Os requerimentos de autorização entregues fora do prazo serão registrados em processo e arquivados, após comunicação à(s) interessada(s).

2.6. Os critérios considerados para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização serão os seguintes:

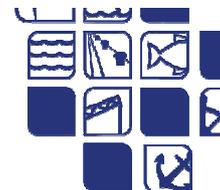
2.6.1. Entrega do requerimento de autorização com documentação completa dentro do prazo estabelecido no item 2.3;

2.6.2. Apresentação e coerência de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

2.7. Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à EMAP.

2.8. A descrição das atividades e do cronograma de acordo com o item 2.2.3 será utilizada na avaliação descrita no item 8.1, bem como para o planejamento das atividades de acompanhamento dos estudos por parte da Comissão de Seleção.

2.9. No decorrer dos estudos os interessados poderão propor a alteração das atividades e do cronograma apresentados de acordo com o item 2.2.3, no todo ou em parte, cabendo à Comissão de Seleção aprovar ou não a alteração proposta.



- 2.10. No decorrer dos estudos, a Comissão de Seleção poderá recomendar, justificadamente, a alteração das atividades e do cronograma apresentados de acordo com o item 2.2.3., com o objetivo de obtenção de estudos mais adequados.
- 2.11. Os estudos devem considerar a regulamentação e a legislação vigentes.
- 2.12. Em qualquer fase do procedimento, seja após a solicitação de autorização, ou durante a realização dos estudos, fica facultado aos interessados se associarem para apresentação dos estudos em conjunto, devendo ser indicado a(s) empresa(s) responsável(eis) pela interlocução com o Poder Público.
- 2.13. A mesma pessoa física ou jurídica não poderá apresentar mais de um estudo com o mesmo objeto, ainda que em conjunto com outros interessados. A mesma vedação se estende a sociedades que mantenham relação de controle entre si ou que tenham o mesmo controlador.
- 2.14. Será admitida a contratação de terceiros na execução dos estudos / projetos apresentados, sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Edital de Chamamento.
- 2.15. Havendo estudos doados à EMAP, os mesmos poderão ser utilizados em detrimento dos estudos submetidos em consonância com este Edital, a partir de avaliação da Comissão de Seleção, observado o item 8.1 deste Edital, de que os estudos doados apresentem qualidade superior aos demais.
- 2.16. Estudos elaborados e já doados não poderão ser reapresentados para fins de ressarcimento, mesmo que contemplem eventuais ajustes em suas premissas e conclusões.
- 2.17. Na hipótese do item 2.13, a Comissão de Seleção cassará a autorização emitida e os respectivos estudos deverão ser retirados no prazo de 30 dias da comunicação da revogação, sob pena de serem destruídos.

3. FASE DE AUTORIZAÇÃO

- 3.1. Na elaboração do termo de autorização, a EMAP deverá reproduzir as condições estabelecidas no presente Edital.
- 3.2. A autorização:
- 3.2.1. Será pessoal e intransferível;
 - 3.2.2. Será conferida sempre sem exclusividade, podendo mais de uma pessoa física ou jurídica se manifestar e obter a mesma autorização;
 - 3.2.3. Não implicará qualquer direito a ressarcimento de valores envolvidos na sua elaboração dos estudos/projetos;
 - 3.2.4. Não garantirá que os estudos realizados serão selecionados e utilizados;
 - 3.2.5. Será publicada em até 15 dias após o fim do prazo previsto para submissão do requerimento, no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da EMAP.
 - 3.2.6. Não implica, em hipótese alguma, responsabilidade da EMAP perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada.
- 3.3. Nos casos de cassação, revogação, anulação ou tornada sem efeito a autorização, nos termos do Regulamento de Licitação e Contratos da EMAP, deverão os interessados ser notificados por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da União.
- 3.4. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
- 3.5. Autorizações cassadas, revogadas, anuladas ou tornadas sem efeito não geram direito ao ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos estudos até então realizados.
- 3.6. Decorridos 30 (trinta) dias da comunicação prevista no item 3.3, os documentos eventualmente encaminhados à EMAP que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada, poderão ser destruídos.

4. FASE DE APRESENTAÇÃO

4.1. Aqueles que forem autorizados terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da publicação da autorização, para apresentar os estudos à EMAP.

4.2. O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser prorrogado, a critério da EMAP, mediante decisão fundamentada.

4.2.1. Nos seguintes casos a EMAP prorrogará o prazo por tempo definido a seu critério

4.2.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração; e

4.2.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do edital.

4.3. A Comissão de Seleção poderá estabelecer prazos intermediários para apresentação de informações, documentos e relatórios de andamento no desenvolvimento dos estudos.

4.4. Os estudos deverão ser protocolizados na EMAP.

4.5. O estudo a ser apresentado deverá conter todas as informações e obedecer às diretrizes constantes no Anexo I deste Edital. Caso a Comissão de Seleção entenda que o(s) estudo(s) apresentado(s) necessite(m) de retificação(ões), será aberto prazo para sua reapresentação. A não reapresentação do(s) estudo(s) no prazo indicado implicará a cassação da autorização.

4.6. **NÃO HAVERÁ QUALQUER TIPO DE RESSARCIMENTO PELOS ESTUDOS APRESENTADOS**, cabendo à EMAP se comprometer a:

4.6.1. Fornecer o suporte técnico necessário a colaborar na elaboração do estudo.

4.6.2. Permitir o ingresso dos prepostos e representantes da empresa interessada nas instalações portuárias situadas no Porto do Itaqui.

4.6.3. Analisar, e caso configurada a viabilidade técnica, interesse público, oportunidade e conveniência, incorporar o Estudo, no todo ou em parte, no seu Plano de Desenvolvimento e Zoneamento.

4.7. Após a seleção do estudo a ser utilizado, a apresentação, entrega e disponibilização de quaisquer dados, documentos, estudos, levantamentos, fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações e projetos, durante o período de elaboração de estudos e no ato de entrega, implicará transferência dos direitos autorais e propriedade intelectual a eles relativos à EMAP, não podendo haver nenhuma restrição de confidencialidade sobre quaisquer deles.

4.8. Os documentos mencionados no item 4.7 serão cedidos sem ônus, encargos ou condições e poderão ser utilizados total ou parcialmente pela EMAP, de acordo com sua oportunidade e conveniência, para compor outros estudos, auxiliar na formulação de editais, contratos e demais documentos.

4.9. A Comissão de Seleção poderá realizar reuniões com as pessoas físicas e jurídicas autorizadas e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados.

5. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO DO PMI E DO APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS

5.1. O INTERESSADO e AUTORIZADO deverá arcar inteira e exclusivamente com todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, e eventuais ônus decorrentes de sua participação no presente Chamamento Público, em especial no que toca à elaboração dos projetos/estudos.

5.2. Não será conferida ao AUTORIZADO qualquer espécie de exclusividade na elaboração dos projetos/estudos, ou garantia de seu aproveitamento integral ou parcial.

5.3. Em caso de seleção parcial do conteúdo dos estudos, levantamentos, dados e informações técnicas apresentados, os valores de eventual ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas no futuro procedimento licitatório, observada a regra de proporcionalidade.

5.4. Caberá à Comissão de Seleção avaliar e selecionar os estudos, levantamentos, dados e informações técnicas apresentados, indicar os graus de aproveitamento de cada um dos estudos entregues neste

Chamamento Público e definir a proporção dos valores a serem pagos a título de ressarcimento dos agentes interessados.

5.5. O valor não ultrapassará, em seu conjunto, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado pela EMAP para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do futuro contrato, o que for maior.

5.6. Havendo rejeição total dos projetos/estudos, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

5.7. Eventual desistência do AUTORIZADO não impedirá que a EMAP se utilize dos trabalhos até então entregues, ainda que preliminares, não ensejando direito a ressarcimento.

5.8. A utilização total ou parcial de projetos/estudos não vincula a EMAP às suas premissas, podendo formular premissas diversas e outros estudos para a estruturação da eventual licitação.

6. FASE DE AUTORIZAÇÃO

6.1. Na elaboração do termo de autorização, a EMAP deverá reproduzir as condições estabelecidas no presente Edital.

6.2. A autorização:

6.2.1. Será pessoal e intransferível;

6.2.2. Será conferida sempre sem exclusividade, podendo mais de uma pessoa física ou jurídica se manifestar e obter a mesma autorização;

6.2.3. Não garantirá que os estudos realizados serão selecionados e utilizados;

6.2.4. Será publicada em até 15 (quinze) dias após o fim do prazo previsto para submissão do requerimento, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da EMAP.

6.3. A autorização não implica direito a ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos projetos/estudos e não implica, em hipótese alguma, responsabilidade da EMAP perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada, todavia o estudo escolhido implicará em remuneração pelo licitante vencedor da futura licitação na forma do item 5 deste Edital e seus subitens.

6.4. Nos casos de cassação, revogação, anulação ou tornada sem efeito a autorização, nos termos do Regulamento de Licitação e Contratos da EMAP, deverão os interessados ser notificados por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado.

6.5. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

6.6. Autorizações cassadas, revogadas, anuladas ou tornadas sem efeito não geram direito ao ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos estudos até então realizados.

6.7. Decorridos 30 (trinta) dias úteis da comunicação prevista no item 6.5, os documentos eventualmente encaminhados à EMAP que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada, poderão ser destruídos.

6.8. Para a habilitação dos Proponentes, serão exigidos apenas documentos elencados neste subitem.

6.8.1. Para sociedades empresárias:

a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Contrato social ou estatuto, com a última alteração;

c) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Declaração, conforme modelo disponibilizado no Anexo XI deste Edital, de que não possui empregados menores de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre, e menores de 16 anos de idade em qualquer atividade, exceto como aprendiz a partir dos 14 anos.

6.8.2. Para pessoas físicas:

- a) Cédula de identidade ou outro documento legal que a substitua;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, se aplicável.

6.9. A manifestação de interesse do particular não obrigará a Empresa Maranhense de Administração Portuária a realizar licitação ou outro meio de contratação, conforme art. 54, III do Regulamento de Licitação e Contratos da EMAP.

7. FASE DE APRESENTAÇÃO DO PROJETOS

7.1. Aqueles que forem autorizados terão o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da publicação da autorização, para apresentar os estudos à EMAP.

7.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da EMAP, mediante decisão fundamentada.

Nos seguintes casos a EMAP prorrogará o prazo por tempo definido a seu critério:

7.2.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração; e

7.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do edital.

7.3. A Comissão de Seleção poderá estabelecer prazos intermediários para apresentação de informações, documentos e relatórios de andamento no desenvolvimento dos estudos.

7.4. Os estudos deverão ser entregues no Setor de Protocolo da EMAP, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da Comissão de Seleção (cseitaqui@emap.ma.gov.br),

7.5. O estudo a ser apresentado deverá conter todas as informações e obedecer às diretrizes constantes no Anexo I deste Edital. Caso a Comissão de Seleção entenda que o(s) estudo(s) apresentado(s) necessite(m) de retificação(ões), será aberto prazo para sua reapresentação. A não reapresentação do(s) estudo(s) no prazo indicado implicará a cassação da autorização.

7.6. A EMAP se comprometer a:

7.6.1. Fornecer o suporte técnico necessário a colaborar na elaboração do estudo.

7.6.2. Permitir o ingresso dos prepostos e representantes da empresa interessada nas instalações portuárias situadas no Porto do Itaqui.

7.6.3. Analisar, e caso configurada a viabilidade técnica, interesse público, oportunidade e conveniência, incorporar o Estudo, no todo ou em parte.

7.7. Após a seleção do estudo a ser utilizado, a apresentação, entrega e disponibilização de quaisquer dados, documentos, estudos, levantamentos, fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações e projetos, durante o período de elaboração de estudos e no ato de entrega, implicará transferência dos direitos autorais e propriedade intelectual a eles relativos à EMAP, não podendo haver nenhuma restrição de confidencialidade sobre quaisquer deles.

7.8. A Comissão de Seleção poderá realizar reuniões com as pessoas físicas e jurídicas autorizadas e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados.

8. FASES DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO

8.1. A avaliação e seleção dos estudos apresentados será realizada por Comissão de Seleção, integrada por agentes do Poder Público nomeados pela EMAP, nos termos do art. 57 do Regulamento de Licitação e Contratos da EMAP, que deverá considerar, para a seleção do estudo a ser utilizado, os seguintes critérios:

8.1.1. Observância de diretrizes e premissas definidas pela EMAP neste Edital de Chamamento, com a possibilidade de retificações e complementações, que poderão ser feitas durante o processo através de ofícios desta EMAP ou da Comissão de Seleção;

8.1.2. Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

8.1.3. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor técnica aplicável;

8.1.4. Adequação às diretrizes do planejamento e das políticas do setor portuário;

8.1.5. Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelo Ministério de Portos e Aeroportos e pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq, bem como com a legislação pertinente;

8.1.6. Metodologia de avaliação e seleção dos estudos técnicos apresentados, na forma do Anexo VI deste Edital.

8.2. Na hipótese de a Comissão entender que nenhum dos estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para inclusão em seu Plano de Desenvolvimento e Zoneamento, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão.

8.3. Os estudos poderão ser rejeitados termos do art. 60 do Regulamento de Licitação e Contratos da EMAP.

8.4. À Comissão de Seleção fica facultado selecionar outro estudo entre aqueles apresentados, na hipótese da pessoa física ou jurídica responsável pelo estudo anteriormente selecionado, se recusar a prestar o apoio técnico previsto no Anexo I deste Edital.

8.5. A EMAP publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial do Estado e no respectivo sítio na Internet.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Comissão de Seleção acompanhará o andamento dos trabalhos conforme agenda de reuniões a ser definida, de comparecimento obrigatório pelo autorizado.

9.2. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

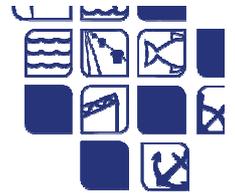
9.3. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Edital poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, na forma do art. 49, § 3º do Regulamento de Licitação e Contratos da EMAP.

9.4. A EMAP se reserva no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

9.5. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – SUGESTÃO DE LOCALIZAÇÃO DO(S) BERÇO(S)



- ANEXO III** – ESTUDOS TÉCNICOS
- ANEXO IV** – MODELO DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
- ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
- ANEXO VI** – MODELO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
- ANEXO VII** – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO
- ANEXO VIII** – PREMISSAS BÁSICAS PARA A CONSTRUÇÃO DOS BERÇOS PÚBLICOS
- ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS
- ANEXO X** – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO
- ANEXO XI** – DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR
- ANEXO XII** – NORMAS DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO PORTO DO ITAQUI

São Luís/MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 202X.

Diretor Presidente
Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Elaboração de Estudos / Projetos Técnicos e de Viabilidade para Construção e Exploração, em Caráter Preferencial, de Berço(s) Público(s) na Ilha de Guarapirá, localizada no Porto do Itaqui, destinados exclusivamente para movimentação de granéis líquidos.

2. PRAZO

2.1. O prazo para elaboração dos estudos será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da autorização para apresentação dos estudos pela EMAP.

2.2. O prazo para reapresentação de projetos, caso necessário para detalhamento ou correções, a critério da EMAP, será de até 30 (trinta) dias corridos a ser apresentado no ato de reabertura de prazo.

3. ESTUDOS PRELIMINARES

3.1. Os estudos preliminares deverão considerar a localização e demais características da ilha de Garapirá, a fim de propor Estudos / Projetos Técnicos que oportunize a viabilidade locacional e compatibilidade operacional de Construção e Exploração de berço(s) de Granéis líquidos naquela Ilha.

3.2. As proposições que resultem na modificação do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Itaqui devem ser acompanhadas de embasamento técnico fundamentado que justifiquem as alterações.

FASE 1 – ESTUDOS	<ul style="list-style-type: none">• Topografia• Batimetria• Correntometria• Sísmica• Anemometria• Sondagens de confirmação• Locação das fundações• Simulações Real Time
------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

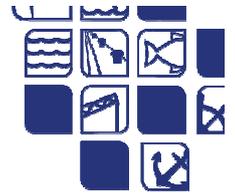
4. PROJETOS PARA AS PROPOSIÇÕES SUGERIDAS

4.1. Os estudos preliminares devem acompanhar projetos compostos por: inventário das condições existentes, modelagem operacional, e estimativa de custos de investimento (CAPEX) das soluções propostas.

4.2. O projeto de engenharia deverá considerar a indicação da melhor localização da área, considerando correntometria, profundidade e impactos operacionais, fazendo constar ainda as fases/etapas de implantação, de acordo com os parâmetros e especificações técnicas mínimas.

4.3. Para fins de dimensionamento e avaliação operacional do modelo proposto, deverá ser efetuada análise baseada em indicadores operacionais deste Porto do Itaqui e de outros portos relevantes do Brasil e de países desenvolvidos;

4.4. O projeto deverá indicar, ainda que, de forma preliminar, os métodos construtivos e o cronograma de execução da obra, podendo ser feita uma referência a projetos semelhantes. Deverá, ainda, apresentar



desenhos esquemáticos, croquis ou imagens, quando necessários para o perfeito entendimento dos principais componentes da obra, ou, ainda, outras investigações e ensaios, quando couber.

4.5. O projeto deverá considerar as normatizações da ANTAQ, ANTT e, subsidiariamente, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). No caso de inexistência de normas brasileiras que tratem dos aspectos anteriormente relacionados, deverá ser considerada a boa prática internacional do setor portuário.

4.6. A determinação dos quantitativos dos investimentos deverá estar referenciada em projetos-padrão compatíveis com os demais elementos do projeto utilizado, em quantidades agregadas principais ou em outras metodologias aplicáveis.

4.7. Os preços unitários deverão estar baseados em sistemas oficiais de preço, em preços de mercado ou em valores referenciais admitidos pela Administração Pública Federal, principalmente pelos órgãos de fiscalização e controle, e na falta destes através de cotações. Deve-se, ainda, considerar os eventuais ganhos proporcionados por aquisições de insumos para investimento em escala relevante, o que potencialmente provocaria redução dos custos unitários.

4.8. A estimativa de custo global dos investimentos deverá ter como base as quantidades, preços e demais elementos do projeto, possuindo a precisão e confiabilidade compatíveis com o nível de detalhamento do elemento técnico sob análise.

FASE 2 – PROJETOS	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração do Projeto Básico.• Necessidade de registros, autorizações, aprovações e licenças e junto a órgãos competentes.
-------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

5.1. Para garantir a qualidade no desenvolvimento dos serviços descritos acima, a empresa interessada deverá seguir os passos abaixo:

a. Realizar os levantamentos de campo que julgar necessários para elaboração do projeto, tais como: mensurações, inventários ou qualquer outro tipo de levantamentos necessários à elaboração dos estudos/projetos com apresentação do referido relatório fotográfico. Para os casos em que a interessada necessitar de projetos asbuilt e ou originais em que a EMAP não os possuir, será de responsabilidade da interessada todo levantamento de campo que necessitar (escavações, escaneamento de tubulações enterradas que sejam de água, energia, fibra óptica, etc.)

b. Consultar o Arquivo Técnico da EMAP:

- Sobre projetos/estudos que possam auxiliar na elaboração dos serviços;
- Sobre projetos semelhantes já realizados, com objetivo de se alimentar com relação a possíveis falhas e quando houver, quantificá-las.

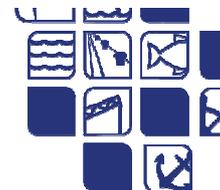
c. Elaborar um plano de Gerenciamento de Risco do Projeto e da execução da obra;

d. Elaborar Matriz de Risco e medidas de controle desses riscos referente a operação segura dos navios-tipo;

e. Elaborar o Projeto Básico e apresentar propostas metodológicas para construção do(s) Berço(s) e desenhos técnicos necessários para os mesmos, incluindo maquete eletrônica das propostas a nível de projeto básico;

f. Elaborar Estudo e Pesquisa sobre Manobrabilidade, Acessos Náuticos e Atracação no(s) Berço(s), contendo **Simulações de Manobras em Tempo Real**, com ao menos 3 atualizações de modelagem, 6





ensaios de amarração, 30 manobras e 4 workshops, em conjunto com a Praticagem. O propósito principal da simulação é avaliar as manobras de navios-tipos no(s) Berço(s) em fase de projeto e verificar restrições de manobra janelas de maré, no Porto de Itaqui – MA, bem como os impactos causados nesses navios-tipos nas operações dos demais berços e também pelas forças ambientais.

g. O estudo deverá conter relatório técnico que versa sobre as simulações de manobras propriamente dito realizada em um Centro de Simulações.

h. Ressalta-se a possibilidade da interessada revisar o Projeto Básico devido alguma intercorrência percebida no estudo;

i. Elaborar Lista de Desenhos, com descrição dos mesmos;

j. Submeter a aprovação da Comissão de Técnica (em reuniões intermediárias) as propostas do Projeto Básico e realizar melhorias solicitadas pela EMAP;

6. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

6.1. Fundamentado no princípio da economicidade, ademais considerando que o chamamento público trata benefícios ao Porto do Itaqui – nesse ponto, trata-se de atingir o interesse público –, principalmente o aumento da capacidade e produtividade, ressaltando que nenhum ônus será atribuído a Autoridade Portuária.

7. APRESENTAÇÃO DO ESTUDO

7.1. Entrega de Data Book conforme a seguir:

- a. Relatórios Fotográfico do levantamento de campo;
- b. Pranchas e documentação técnica do Projeto Conceitual georreferenciados no SIRGAS 2000;
- c. Pranchas e documentação técnica do Projeto Básico georeferenciados no SIRGAS 2000
- d. Documentação Técnica referente aos Laudos (se houver);
- e. Cópias das ARTs/RRTs produzidas.

7.2. O(s) estudo(s)/projeto(s) deverá(ão) ser estruturados de forma didática e em língua Portuguesa, indicando claramente todos os pontos verificados e resultados alcançados, devendo ser entregues em **mídia digital** para avaliação.

7.3. Os arquivos entregues deverão ser dos tipos:

- a. Arquivo magnético (AutoCad-2000, Revit-2000 e Word) – em CD, pendrive ou outra mídia com capacidade compatível com o tamanho do(s) arquivo(s);
- b. Arquivo de plotagem (PLT) – em CD, pendrive ou outra mídia com capacidade compatível com o tamanho do(s) arquivo(s) considerados, tratando-se especificamente do caso de desenhos.

7.4. A empresa deverá disponibilizar os Projetos e seus projetistas para participarem das análises críticas/verificações e reuniões intermediárias realizadas junto à Comissão de Técnica EMAP;

7.5. A empresa, após ter sua proposta selecionada deverá entregar uma via em mídia digital, versão final de elaboração;

7.6. Uma via física poderá ser solicitada e só deverá ser entregue se for solicitada pela EMAP;

7.7. A via física, se solicitada, deverá ter seus documentos acondicionados:

- a. Em pastas tipo “AZ” de 2 pinos com capa em PVC na cor branca, com indicações de conteúdo na capa e no dorso, em padrão definido previamente.
- b. Cada pasta deverá conter uma folha de rosto com índice;
- c. Deverá ser elaborado um índice geral e anexado na primeira pasta do DATA BOOK”.
- d. Toda documentação composta no “Data Book” em meio físico,

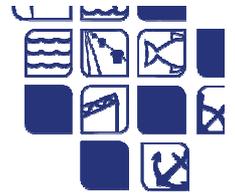
- e. A empresa deverá entregar toda documentação à Comissão Técnica EMAP, através do protocolo da EMAP.
- 7.8. Todos os documentos/desenhos finais a serem emitidos pela EMPRESA interessada, deverão, após devidamente aprovados pela Comissão de Técnica EMAP, serem enviados apresentando assinatura do profissional responsável pelo Projeto, com seu respectivo CREA/CAU e em conformidade com a Decisão Normativa 032 de 14/12/88, do CONFEA;
- 7.9. Fornecer ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica) abrangendo a elaboração de todos os estudos, documentos e projetos desenvolvidos (por especialidade);
- 7.10. Fornecer documento comprobatório de doação de autoria de estudo/projeto para a EMAP;
- 7.11. Realizar as alterações, se necessário, solicitadas pela Comissão de Análise EMAP, mesmo após a entrega do(s) estudo(s)/projeto(s).
- 7.12. Entregar os estudos e projetos a EMAP, mediante documento comprobatório de recebimento.

8. SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Quando da elaboração do projeto, deverão ser observados minimamente os seguintes aspectos de sustentabilidade:
- 8.1.1. Geração de efluentes;
 - 8.1.2. Destinação de resíduos oriundo de construções/demolições e retiradas/entulhos;
 - 8.1.3. Impactos ambientais;
 - 8.1.4. Uso de energia renovável;

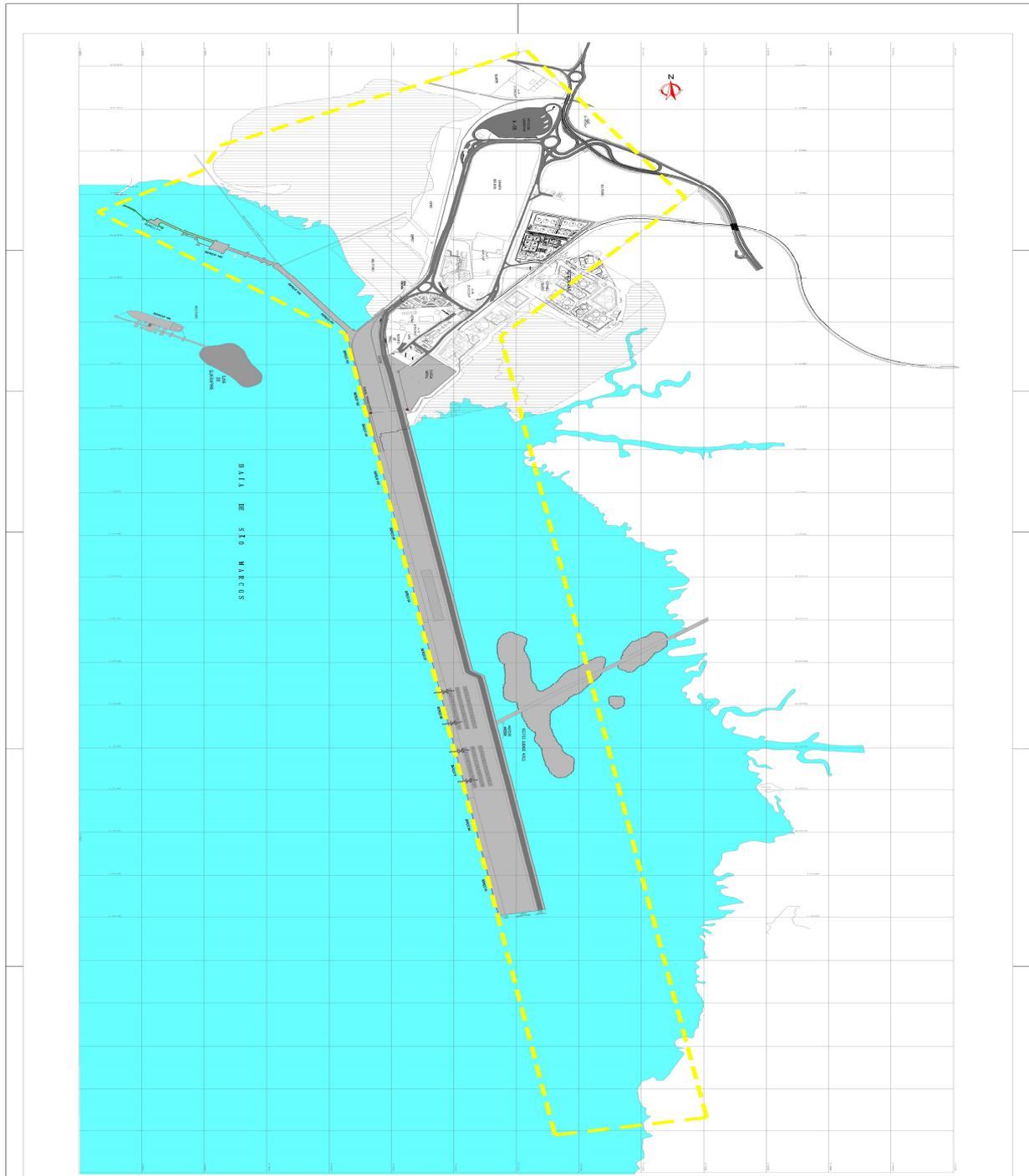
9. VISITA TÉCNICA

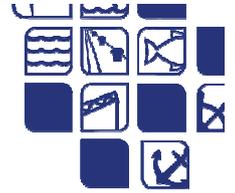
- 9.1. A empresa interessada em participar desse Chamamento Público poderá vistoriar o local objeto deste Edital para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes;
- 9.2. A visita técnica resume-se a conhecer o local de indicação da solução pretendida, sendo que as dúvidas que por ventura possam ocorrer relativas aos documentos e seus anexos devem ser enviadas ao e-mail cseitaqui@emap.ma.gov.br para que seja respondida pela comissão técnica e posteriormente divulgada a resposta de modo a garantir o princípio da isonomia;
- 9.3. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as empresas interessadas não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem de quaisquer obrigações assumidas;
- 8.2. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas, que poderão ser realizadas das 09 às 16 horas, de segunda à sexta, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais;
- 8.3. A visita deverá ser previamente solicitada pelo e-mail cseitaqui@emap.ma.gov.br contendo o nome completo da empresa, CNPJ, o(s) nome(s) completo(s) do(s) profissional(is) que realizarão a visita técnica e cópia do documento RG e CPF;
- 9.4. Dúvidas relacionadas à visita técnica poderão ser tiradas pelo telefone (98) 3216 6067 – Carlos César.
- 9.5. A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.



**ANEXO II
SUGESTÃO DE LOCALIZAÇÃO DO(S) BERÇO(S)**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0XX/202X – EMAP





**ANEXO III
ESTUDOS TÉCNICOS**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0XX/202X – EMAP

1. BATIMETRIA:

- Raio 01_MARÇO DE 2024
- Raio 01_JUNHO DE 2024

2. CORRENTOMETRIA:

- Berço 100_Jan-Out.24
- Berço 108_Jan-Out.24

3. ANEMOMETRIA

- Jan-Out.24

OBS: Estes estudos serão repassados via wetransfer ou outra ferramenta compatível em comum acordo com a comissão, a partir da solicitação via e-mail pelo endereço: cseitaqui@emap.ma.gov.br

**ANEXO IV
MODELO DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0XX/202X – EMAP

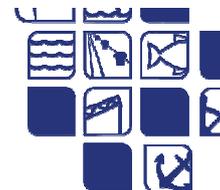
(Qualificação do(s) participante(s) interessado(s)), (Razão social da participante interessada), (CNPJ/CPF), (ramo de atividade), [identificação do preposto (cargo e profissão)], (endereço físico) (endereço eletrônico), (número(s) de telefone), venho por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a apresentação de propostas, projetos, investigações e estudos para implantação de soluções que objetivem prestar apoio a embarcações auxiliares e offshore que pretendam utilizar infraestrutura portuária do Porto Organizado do Itaqui. As soluções propostas devem considerar o uso de energia renovável e a redução da emissão de carbono, em consonância com programa de descarbonização do Porto do Itaqui.

Desta forma, declaro:

- a. Ter da normas contidas no Edital de Chamamento Público n° XXX/202X-EMAP;
- b. Cumprir eventuais solicitações feitas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária no que tange ao desenvolvimento do PMI;
- c. Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade dos dados, informações e declarações ali contidas, e ainda ter ciência de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei;
- d. Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos desenvolvidos no ato de apresentação, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
- e. Ceder e transferir os direitos autorais e de propriedade intelectual decorrentes dos Estudos apresentados à Empresa Maranhense de Administração Portuária;
- f. Assumir integralmente os custos financeiros e demais ônus decorrentes desta manifestações de interesse, não sendo conferida exclusividade ou garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pela Empresa Maranhense de Administração Portuária;
- g. Ter ciência que os cadernos encaminhados para EMAP poderão ser aproveitados, no todo ou em parte, a exclusivo critério da Administração, sendo-lhe facultado,
- h. A realização do presente PMI não implica na realização de qualquer procedimento, seja licitatório ou legislativo, para a viabilização do Projeto.

São Luís, __ de _____ de 202X.

Assinatura do responsável legal



**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0XX/202X – EMAP

[Denominação social do Interessado/Interessado Líder], [qualificação da Interessado/qualificação de todas as empresas do Grupo de Interessados], vem, por intermédio da presente, declarar sua ciência e concordância em transferir à EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, de forma incondicional, irrevogável, sem ônus e sem restrição de tempo, todos direitos relativos às informações, aos estudos e aos documentos de qualquer natureza apresentados no âmbito do Chamamento Público n.º XXX/202X-EMAP, competindo unicamente à EMAP decidir pela sua utilização, ou não, de forma integral ou parcial, no desenvolvimento dos serviços descritos no objeto.

São Luís, ___ de _____ de 202X.

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI MODELO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0XX/202X – EMAP

O modelo de avaliação dos estudos / projetos técnicos e de viabilidade para Construção e Exploração, em Caráter Preferencial, de Berço(s) Público(s) na Ilha de Guarapirá, localizada no Porto do Itaqui, destinados exclusivamente para movimentação de granéis líquidos será regido por um sistema, cuja estruturação informacional toma por base a metodologia proposta pelo Banco Mundial (1997)¹, conhecida como seleção baseada na qualidade e custo (SBQC).

A avaliação seguirá uma política baseada nas seguintes diretrizes:

- a. A necessidade de serviços de alta qualidade;
- b. A necessidade de economia e eficiência;
- c. A importância de transparência no processo de seleção.

I – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA DOS ESTUDOS

De acordo com o escopo descrito no Item I do Edital de Chamamento Público de Estudos Portuários os estudos serão organizados em três grupos de produtos, que são os seguintes:

- a. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- b. PROJETO BÁSICO DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA;
- c. ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) PARA CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE BERÇO(S) PÚBLICO(S) NA ILHA DE GUARAPIRÁ.

Na fase de avaliação da qualidade técnica dos estudos, cada um dos três grupos de produtos acima especificados será avaliado a partir de critérios descritivos, discriminados a seguir:

- 1) A consistência das informações que subsidiaram a realização dos estudos; (subjetivo)
- 2) A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, os equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor; (quais??)
- 3) A compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais; (quais??)
- 4) A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor; (quais??)
- 5) O atendimento ao escopo detalhado nete Edital de Chamamento Público de Estudos Portuários.

O modelo de avaliação da qualidade técnica dos estudos é construído considerando-se os procedimentos de análise decisória na presença de múltiplos critérios. Tais procedimentos levam em consideração que o modelo de avaliação deve ser construído em duas fases distintas: I) a fase de estruturação informacional e II) a fase de avaliação informacional.

I. Fase de Estruturação Informacional

Nessa fase é realizado o detalhamento dos critérios descritivos dos grupos de estudos, o que permitirá, posteriormente, que cada critério receba uma avaliação que considere sua especificidade no âmbito da avaliação informacional.

II. Fase de Avaliação Informativa

A avaliação dos critérios de cada grupo de produtos considerará determinados atributos de avaliação. Esses atributos de avaliação têm seus valores estabelecidos numa escala de 0 a 100, onde os extremos representam a ausência do elemento na análise (0) e o atendimento pleno dos requisitos (100), da seguinte forma:

INTERPRETAÇÃO	NQi
Ausência do elemento na análise	0
Atende minimamente aos requisitos	25
Zona intermediária	50
Atende parcialmente aos requisitos	75
Atende plenamente aos requisitos	100

A seguir, tem-se uma representação da forma como a avaliação é realizada

O atributo de avaliação de cada critério descritivo é simbolizado por NQ_i , onde i refere-se ao critério em consideração, sendo que o número de critérios é diferenciado entre os grupos de produtos ($i=a, \dots, z$). Logo, a nota de qualidade do grupo de produtos g é dada pela média aritmética simples das notas de qualidade individuais:

$$NQ_g = \frac{\sum_{i=1}^n NQ_{i,g}}{n}$$

$n = n^\circ$ de critérios do grupo "g"

Por fim, a nota de qualidade final alcançada pelo estudo técnico apresentado é dada pela média aritmética simples das notas de qualidade dos grupos de produtos:

$$NQT = \frac{\sum_{g=1}^3 NQ_g}{3}$$

Estudos que não obtiverem um mínimo de 60 na Nota de Qualidade Total (NQT) serão descartados.

III. Hierarquização e Seleção dos Estudos

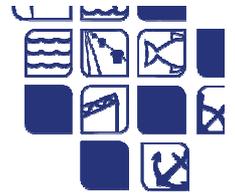
Os estudos apresentados serão hierarquizados de acordo com a nota de qualidade total (NQT) obtida, onde a nota máxima representará o estudo vencedor no quesito de qualidade técnica.

**ANEXO VII
DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0XX/202X – EMAP

Para fins de Qualificação, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo constante no anexo IV.
2. Habilitação Jurídica:
 - a. Registro comercial, se Empresa Individual;
 - b. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;
 - c. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleições de seus administradores;
 - d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - e. Cópia do RG e CPF dos sócios e administradores;
3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - a. Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
 - b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual (CND E CNDA), mediante Certidão Positiva, ou Negativa com Efeito de Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa;
 - d. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do interessado, mediante Certidão Positiva, ou Negativa com Efeito de Positiva, de Débitos Tributários e de Dívida Ativa;
 - e. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante Certidão Positiva, ou Negativa com Efeito de Positiva de Débitos Trabalhistas;
4. Qualificação Econômico-Financeira
 - a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por noventa dias, contados da data de sua expedição;
 - I. Em se tratando de empresa recuperada, a mesma deverá apresentar a certidão requerida, mesmo que positiva, expedida no prazo apontado, devidamente acompanhada de certidão que comprove que plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
 - b. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, na forma da lei.
5. Qualificação Técnica – Capacidade Operacional
 - a. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;
 - b. Apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compatível com o objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitada a seguir:



I – Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Cais/Pier/Berço em concreto Armado com a capacidade de carga distribuída de no mínimo 5t/m², com no mínimo, 6.400m².

II – Execução de Cais/Pier/Berço em concreto Armado com a capacidade de carga distribuída de no mínimo 5t/m², com no mínimo, 6.400m².

6. Qualificação Técnica – Capacitação Profissional

- a. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional (is), reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

I – Elaboração de Projeto básico e Executivo de Cais/Pier/Berço em concreto Armado com a capacidade de carga distribuída de no mínimo 5t/m²

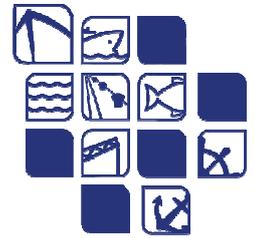
II – Execução de Cais/Pier/Berço em concreto Armado com a capacidade de carga distribuída de no mínimo 5t/m²

- b. A comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA e/ou CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART/RRT de cargo ou função, ou, ainda, Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.”
- c. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Obs1: Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

Obs2: Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

Obs3: Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de Obra.



ANEXO VIII PREMISSAS BÁSICAS PARA A CONSTRUÇÃO DO(S) BERÇO(S) PÚBLICO(S)

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0XX/202X – EMAP

As interessadas para elaboração dos Estudos e Projetos Técnicos deverão observar:

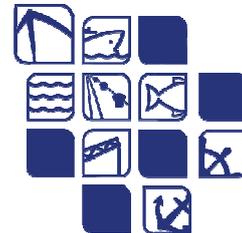
1. Para a definição do Layout, o Projeto deverá apresentar as estimativas dos valores de investimentos para as diferentes soluções propostas.
2. O Projeto deverá conter o estudo de manobrabilidade e navegação pelo método de simulação em tempo rápido (*fast time*). Neste caso, a atuação humana é simulada por um algoritmo capaz de seguir uma rota predeterminada, com a finalidade de verificar, de maneira preliminar, as condições náuticas de operação do futuro terminal, identificando e avaliando estratégias de manobra e de limites operacionais mais adequados à realidade do projeto do terminal em questão. A campanha de simulação deve ser capaz de reproduzir os seguintes aspectos:

- Navio Tipo do Projeto;
- Efeito de águas rasas (efeito *squat*);
- Manobras em baixa velocidade;
- Condições ambientais da região (variação de maré, correntes, vento, etc.);
- Canais Internos;
- Bacia de Evolução;
- Fundeadouros e Instalações Portuárias
- Análise de risco – navegação com rebocadores e práticos
- Espaço de Manobra
- Calado Estático e Folga Abaixo da Quintilha (FAQ);
- Área do Berço – acostagem
- Possibilidade de fazer ship to ship

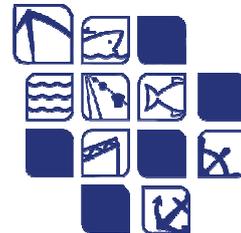
E fornecer resultados para os seguintes parâmetros de desempenho:

- Estudo de amarração, cabeço (defensas dimensionadas por navio tipo);
- Velocidade de trabalho/aproximação do cais);
- Distância entre a embarcação navegando e as atracadas, ou outras estruturas fixas ao longo de sua trajetória (*dolphis*, boias de sinalização, etc.);
- Capacidade de controle de embarcação (quantificar o quanto do propulsor e do leme da embarcação foram efetivamente utilizados x capacidade máxima disponível para uso)
- Condições ambientais limítrofes para a execução das manobras de atracação / desatracação com segurança;
- Uso dos rebocadores (quantificar o número de rebocadores necessários para a manobra, bem como a capacidade dos mesmos empregados efetivamente x capacidade máxima disponível para uso);
- Estudo de sedimentação antes e depois da obra
- Batimetria CLASSE A para homologação – tipo de fundo





3. O Projeto contemplará a cota de projeto de -15,00m DHM (com tolerância de 0,4m) e atenderá ao maior navio tipo possível dentro das restrições da área disponível.
4. Deve ser estudado o projeto Pipe rack que menos interfira no acesso aquaviário dos berços já existentes.
5. Deverá ser observada a premissa de que a construção do(s) berço(s) não deverá interferir com a operação dos berços existentes.
6. Deverá ser contemplado os seguintes itens:
 - a. Arranjo geral de instalações;
 - b. Projeto estrutural dos berços de atracação;



**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0XX/202X – EMAP

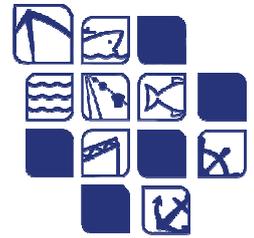
A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, D E C L A R A, ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições deste Termo de Referência e Edital de Licitação, declarando, ainda, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, também, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação

Assinatura do representante da Empresa: _____

Nome do representante da Empresa: _____

Número da identidade do representante: _____



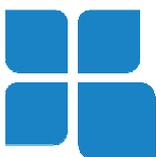
ANEXO X
**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**

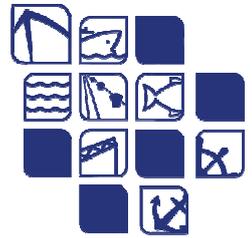
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0XX/202X – EMAP

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. n° _____, CPF n° _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024 – EMAP e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 202X.

Assinatura do responsável legal





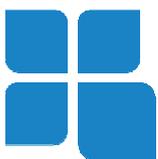
**ANEXO XI
DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR**

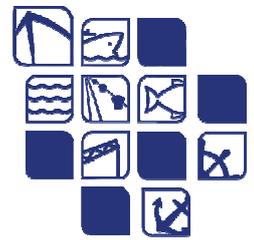
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0XX/202X – EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 202X.

Assinatura do responsável legal





ANEXO X

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI'S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções

periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e

Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto. Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do

Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho -

SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer

ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal

de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no

máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de

Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a

COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do

telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

90

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

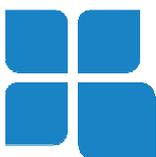
4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer

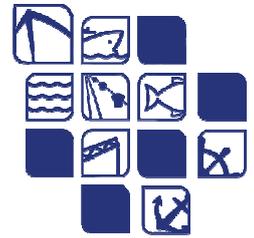
trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de

trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará a Contratada

a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela





EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá

escolher um responsável pelo cumprimento das atribuições da

NR 05 e, conseqüentemente oficializá-los perante a COSET e

CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados

deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências

objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05.

Também deverá constar programa de conscientização de seus

empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo:

reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em

Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o

Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional

dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuem o SESMT deverão apresentar

cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo

programático, carga horária, antes do início das atividades na

EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as

listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá

conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de

reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido

após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá

selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO

TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do

Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da

EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados

deverão fazer uso obrigatório de capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança, não sendo

permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no

sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à

saúde de seus empregados, através de medidas de proteção

coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa

proteção

aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo

implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada

obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de

Proteção Individual - EPI's, conforme NR 6 da portaria 3.214 de

08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto

ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos

seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual –

EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério

do Trabalho, em perfeito estado de conservação e

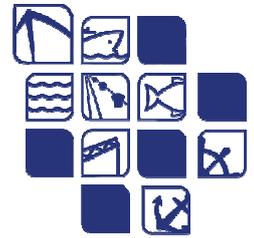
funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06, da

portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser

estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão

apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos



EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

91

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP

sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da

Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de

segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a COSET e/ou CIPA

da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de

conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza,

arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 -

Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato,

colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser

obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da

COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais

deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem

definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de

contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais

fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais

de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das

Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas

permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da

EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da

área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de

alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de

Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de

Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico,

somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da

EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal

do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro

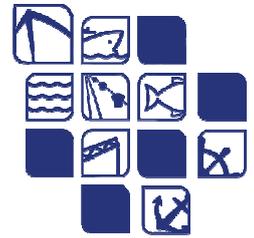
de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na

Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de

Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e

Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria

3.214.



14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades

relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e

conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente

podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou

sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente,

obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as

Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com

duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita

92

através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo

do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do

cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos

inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo

com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única

responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes

em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem

situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do

contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e

devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A

esses

locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que

percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se

devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito,

obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques

apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados

e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS"

devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja

perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a

circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate

a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não

provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além

dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as

instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de

abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações

de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas,

retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações

especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimos

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo

a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão

sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas

na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de

Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por

cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente

inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e

determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

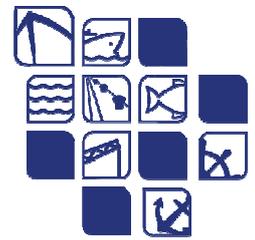
Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da

condição de segurança exigida, respeitando as normas e

determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e



combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE

CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes

às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da

Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE

OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais,

periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança

de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do

Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico,

no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser

encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

93

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

▮ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de

qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral,

em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou

indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências

venham recair ou serem inculcidas a EMAP, sem prévia consulta

relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo

fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão

de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do

problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser

efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho,

acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido,

sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do SESMT e/ou CIPA, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de

Segurança e

Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender

às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da

Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº

25 -

29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras,

tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes

e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem

em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso

lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se

fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas

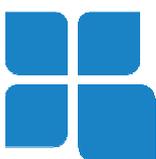
operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e

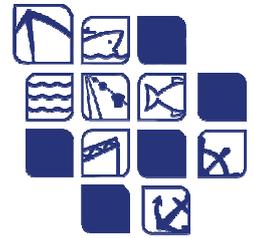
usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete,

sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme

recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE





PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço

somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve

fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem

visível desses veículos, respeitando as normas e determinações

especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo

destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo

adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da

Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que

solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de

veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor

e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a

responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos

e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra

pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou

pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar

novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho

sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos,

materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos

entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do

fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da

empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os

Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme

determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando

94

conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho da EMAP.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e

veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto

do Itaqui, deverão garantir boas condições de

operacionalidade dos equipamentos e veículos, bem como, a

identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e

equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também

que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas

operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos

e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser

dirimida sob consulta à COSET.